



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/06/2005		Proposição PL 5296/2005		
Autor DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR				Nº do prontuário 456
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao Projeto de Lei, no Título IV – Disposições Gerais, o seguinte artigo:

“Art.n.º _____. O art. 6º da Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º
.....
IV – prestação de serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º”
.”

JUSTIFICATIVA

Dentre os serviços industriais de utilidade pública, sem dúvida, o saneamento básico se constitui no mais essencial, com evidentes impactos positivos na qualidade de vida, na saúde, no meio ambiente e o desenvolvimento. Universalizar esses serviços, segundo estimativas recentes do próprio Governo Federal, para um cenário de 20 anos (entre 2000 e 2020), demandaria investimentos médios anuais da ordem de R\$8,9 bilhões, equivalentes a mais de 0,6% do PIB, ou cerca de R\$178 bilhões no período, a preços históricos. Hoje esses valores são ainda maiores, em função dos investimentos em montante inferior nos últimos anos e das variações de preços.

O setor tem sido capaz de investir, na média dos últimos anos, cerca de R\$3,0 bilhões anuais, ou 0,25% do PIB. Nos melhores anos, os investimentos não alcançaram 0,40% do



2B5907C743

PIB.

Para agravar a situação, nos últimos dois anos os serviços de saneamento foram brutalmente onerados pelo aumento da carga tributária. Somente em relação ao PIS e à COFINS, as estimativas apontam que, em 2005, as empresas de saneamento contribuirão com cerca de R\$1,1 bilhão ao Tesouro Nacional, ou 7,15% de sua receita operacional bruta. Em 2004, enquanto o Governo Federal investiu pouco mais de R\$200 milhões em saneamento básico, com recursos do OGU, o setor recolheu cerca de R\$950 milhões em PIS e COFINS. Ou seja, ao contrário do que deveria ocorrer, o saneamento básico é que está subsidiando o Governo Federal.

No total, os impostos e taxas aplicadas ao setor consomem cerca de 19% da receita anual, ou seja, em cada ano, os usuários pagam mais de 2 meses de tarifas somente para cobrir impostos.

Assim, o objetivo da universalização exige a redução da carga tributária incidentes sobre o setor, além de outras medidas, tais como a ampliação de crédito e de valores orçamentários, de aumento da eficiência, de reestruturação tarifária, etc.

Outros setores foram beneficiados com a redução de tributos, inclusive do PIS e da COFINS, muitos deles não tão essenciais quanto o saneamento básico.

Adicionalmente às justificativas apresentadas, acrescento também documento da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE sobre a matéria:

NECESSIDADE DE REVISÃO DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PIS- PASEP/COFINS E IMPACTOS SOBRE AS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

1. As empresas estaduais de saneamento básico, existentes em 25 Estados, são responsáveis pela prestação de 77% dos serviços de abastecimento de água – 98 milhões de pessoas, e por 55% dos serviços de esgotamento sanitário – 42 milhões de pessoas. Atendem 3921 municípios, dos quais 3358 (86%) com população inferior a 50 mil habitantes. Estas empresas atendem também 80,3% dos municípios mais pobres do país (municípios prioritários do Programa Fome Zero).
2. Nos últimos anos, as empresas têm feito um considerável esforço de aumento de eficiência, com redução dos custos controláveis e aumento de produtividade. Entretanto, as receitas vêm decaindo e termos reais, no total, por cliente e por metro cúbico de água faturada. A queda de receita tem origem em diversos fatores, como a redução do consumo – em função da migração de usuários de faixas de consumo superiores para outras inferiores e redução do tamanho das famílias, a queda da renda das famílias – que leva a pressões políticas e sociais por reajustes tarifários inferiores às taxas de inflação, etc. Segundo a última Pesquisa de Orçamento Familiar – POF/IBGE, relativa ao ano de 2003, os gastos mensais médios das famílias com saneamento básico se situava em R\$13,85 (0,77% do gasto total). Em 1996, na POF/IBGE anterior, o gasto mensal médio das famílias era de R\$13,13 (1,16% do gasto total).
3. Não há, entre os serviços industriais de utilidade pública, outro serviço mais essencial do que os de saneamento básico. As externalidades geradas sobre a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida são incontestáveis. Água potável, necessariamente, deve integrar a noção de cesta básica alimentar.



2B5907C743

4. Os serviços de saneamento básico são de caráter universal. Apesar dos grandes avanços verificados nas últimas décadas (entre 1970 e 2000, 92 milhões de pessoas foram incorporadas às redes urbanas de água, e 66 milhões aos sistemas de coleta de esgotos), há ainda um déficit importante a superar. Estudos do próprio Governo Federal indicam necessidades anuais médias de investimentos, por vinte anos, próximas de R\$10 bilhões. Atualmente, o investimento médio anual se situa em R\$3 bilhões. Para cumprir com o objetivo da universalização em 20 anos, é necessário, pois, triplicar os investimentos. Isso requer esforço considerável de todos: Sociedade, Governos, Prestadores de Serviços e Usuários.
5. Um dos aspectos importantes da equação financeira necessária ao alcance da meta da universalização dos serviços se refere à carga tributária incidente. Em 2003, o Governo Federal, por meio da mensagem nº 362 de 31/07/2003, vetou, dentre outros, os incisos X e XI do Artigo 3º e os itens 7.14 e 7.15 da Lista de Serviços, relativos à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, considerando que "*A incidência o imposto sobre serviços de saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitários e congêneres, bem como sobre serviços de tratamento e purificação de água, não atende ao interesse público. A tributação poderia comprometer o objetivo do Governo em universalizar o acesso a tais serviços básicos. O desincentivo que a tributação acarretaria ao setor teria como consequência de longo prazo aumento nas despesas no atendimento da população atingida pela falta de acesso a saneamento básico e água tratada*".
6. Entretanto, recentes alterações na legislação tributária relativa ao PIS e à COFINS elevaram sobremaneira a carga tributária das empresas de saneamento, subtraindo recursos necessários aos esforços do setor, inclusive do próprio Governo Federal, para ampliação dos investimentos. A Lei nº 10.865 de 30 de abril de 2004, dando nova redação ao inciso V do Art. 3º da Lei nº 10.833 de 29/12/2003, suprimiu a possibilidade de se descontar créditos calculados em relação às despesas financeiras decorrentes de empréstimos e financiamentos na apuração dos valores devidos ao PIS e a COFINS.
7. Não obstante, em seu art. 31 vedou, a partir de 1º de agosto de 2004, "*o desconto dos créditos apurados na forma do inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637 de 30/12/2002 e 10.833 de 30/12/2003, relativos à depreciação ou amortização de bens e direitos de ativos imobilizados adquiridos até 30 de abril de 2004*".
8. As empresas do setor de saneamento têm, como característica, a necessidade de elevados dispêndios em investimentos, ou seja, níveis de ativo imobilizado extremamente altos, gerando altos valores de depreciação e amortização. Ademais, estas empresas constituem um segmento cuja estrutura de capital apresenta considerável participação de recursos de terceiros para suportar os investimentos anteriormente mencionados, o que, conseqüentemente, gera volumosos desembolsos de juros. Assim as alterações contidas na Lei 10.865 acarretam significativo aumento na carga tributária do setor, conforme a tabela abaixo. Enquanto as receitas nominais cresceram 41,1% entre 2004 e 2001, a COFINS subiu 162,8%, e o PIS/PASEP subiu 183,9%. As duas contribuições representavam



2B5907C743

4,07% da receita operacional bruta das empresas em 2001. Em 2004, representarão 7,7%. Isso significa um aumento real de 89%.

TABELA – EVOLUÇÃO DOS GASTOS PIS/PASEP E COFINS sobre as empresas estaduais de saneamento básico

PIS e COFINS sobre empresas estaduais de saneamento básico	PERÍODO							
	2001		2002		2003		2004 - PREVISTO	
	VALORES	BASE	VALORES	AH	VALORES	AH	VALORES	AH
COFINS	330.761.201,44	100,00	395.282.810,34	119,51	411.495.939,71	124,41	869.262.931,39	262,81
PIS/PASEP	71.527.055,77	100,00	87.770.180,72	122,71	170.064.600,19	237,76	203.064.562,34	283,90
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.870.281.520,29	100,00	10.979.961.940,05	111,24	13.082.033.696,35	132,54	13.929.412.316,25	141,12
COFINS - % SOBRE RECEITA	3,35	100,00	3,60	107,43	3,15	93,87	6,24	186,22
PIS/PASEP - % SOBRE RECEITA	0,72	100,00	0,80	110,31	1,30	179,39	1,46	201,17

fonte: dados de balanço 2001-2003; projeções de balanço 2004

9. As projeções para o ano de 2004 apontam que a contribuição das empresas estaduais de saneamento básico ao PIS/PASEP e COFINS somará cerca R\$1,07 bilhão, ou seja, aproximadamente R\$503 milhões a mais em relação às alíquotas anteriores (até 2003).
10. Tal medida trará, necessariamente, impactos sociais negativos, quer pela redução de investimentos, quer pela elevação das tarifas. Vale lembrar que este montante, transferido de serviços públicos essenciais, subtrairá recursos equivalentes ao atendimento de mais de 460.000 famílias com abastecimento de água. Este valor é ainda superior aos recursos alocados pelo Governo Federal, com recursos do OGU, no programa de saneamento ambiental em regiões metropolitanas.
11. Em assim sendo, a manutenção do texto contraria, por conseguinte, a intenção do Governo Federal, declarada por meio da Mensagem nº 362 de 31/07/2003, em desonerar o saneamento, impossibilitando, desta forma, que mais recursos sejam canalizados para os investimentos que se fazem necessários à sua universalização. Mais ainda, contraria e posterga ainda mais os objetivos da sociedade brasileira, e do próprio Governo Federal: universalizar os serviços de saneamento até o ano 2020.
12. Assim, urge a revisão e redução da tributação sobre as empresas estaduais de saneamento básico, particularmente em relação ao PIS/PASEP e à COFINS.

Em outro documento, mais recente, a mesma associação destaca o aumento da carga tributária sobre o saneamento básico, contrapondo-a à redução significativa dos gastos federais em saneamento básico, conforme o extrato abaixo:

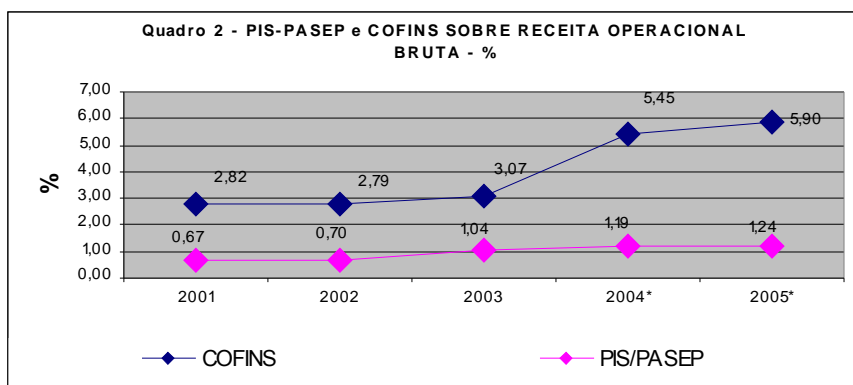
AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO

Mais grave ainda e no sentido contrário das necessidades do setor, não só os investimentos fiscais em saneamento vêm caindo, como vem subindo significativamente a tributação imposta aos prestadores de serviços de saneamento básico, particularmente o PIS-



2B5907C743

PASEP/CONFINS. No ano de 2001, as empresas estaduais de saneamento básico recolheram cerca de R\$348,6 milhões, ou seja, valor equivalente a 21% dos recursos fiscais federais investidos no setor. Em 2004, se todos os valores empenhados até 31/10/2004 forem pagos até 31/12/2004 (R\$266,2 milhões), as empresas estaduais terão recolhido, somente de PIS-PASEP/COFINS, cerca de R\$923,5 milhões, ou 3,5 vezes mais do que o conjunto do setor terá recebido como investimentos federais não onerosos. As projeções para 2005 são ainda piores: os valores de PIS-PASEP/COFINS das empresas estaduais devem alcançar R\$1.090 milhões (7,14% do faturamento estimado do setor), como demonstra o Quadro 2.



Entre 2001 e 2005, aumento real do pagamento das contribuições PIS-PASEP/COFINS nas empresas estaduais de saneamento terá alcançado 105%, atingindo R\$1.090 milhões, ou 7,14% da receita operacional bruta estimada das empresas.

Ademais, uma série de outros impostos são incidentes sobre os serviços de saneamento básico, como o IPI e o ICMS sobre produtos, materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços e na execução de obras e instalação de equipamentos. Embora os serviços de saneamento não sejam tributados pelo ICMS, os insumos o são, como energia elétrica, comunicações e produtos químicos. Se somados estes e outros tributos incidentes sobre o setor, cerca de 19% de toda a receita anual das empresas prestadoras dos serviços de saneamento são consumidos com impostos. Ou seja, a cada ano, os usuários dos serviços pagam o equivalente a 2,3 meses de tarifas apenas para cobrir tributos (impostos, taxas e contribuições)¹.

Alguns insumos importantes têm também sofrido fortes majorações em seus preços nos últimos anos. Os gastos com energia elétrica e com produtos químicos – insumos fundamentais para o tratamento e distribuição de água, por cada metro cúbico de água produzido, subiram mais de 70% nos últimos anos. Recentemente, materiais muito utilizados na realização das obras também tiveram fortes aumentos de preços, como os derivados de aço e ferro – tubos, bombas, etc. – e de resinas plásticas – tubos e conexões de PVC, que acumulam altas reais de até 180% nos últimos três anos.

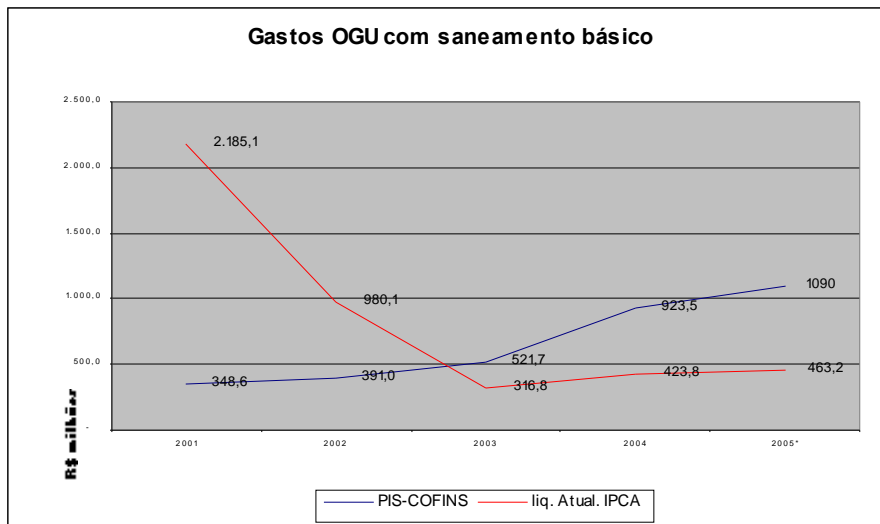
O Governo Federal, ao invés de criar condições para ampliação dos investimentos, com um marco regulatório que incentive investimentos, aumentando os seus investimentos fiscais, para atender às famílias, municípios e regiões mais pobres do país, onde se concentra o déficit e onde as tarifas não cobrem os custos e os investimentos, reduz significativamente os seus investimentos e aumenta os impostos sobre o setor. Em 2003 e 2004, enquanto os impostos subiram, caíram os investimentos fiscais.

¹ Vale lembrar que os serviços de saneamento básico **não** são tributados pelo ISSQN e pelo ICMS. Do total de tributos pagos pelo setor, 85% são federais.



2B5907C743

Assim, o saneamento, que necessita de subsídios e subvenções para cumprir com seus objetivos sociais – a universalização, em especial, o atendimento dos mais pobres, ao invés de recebe-los, vem subsidiando o Governo Federal, o que fica evidenciado no Quadro 3.



Enquanto caem de forma acentuada os gastos orçamentários da União em saneamento, triplicam os valores pagos de PIS-PASEP/COFINS pelas empresas estaduais. Hoje, ao contrário do que deveria ocorrer, o saneamento subsidia o Governo Federal.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

DEPUTADO MAX ROSENMANN



2B5907C743